



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 421

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 421

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.642, de 1º de novembro de 2017.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Luiza Célia Sotto Mayor da Silva, no cargo de Professor de Educação Básica I do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 171/2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 7841/2017 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Luiza Célia Sotto Mayor da Silva, exercendo as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 05 - Nível V da Escala de Vencimentos - Classe Docente - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de novembro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp./ Diretoria

Decreto nº 4.643, de 1º de novembro de 2017.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Selma de Cássia Longhitano, no cargo de Oficial Administrativo do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 177/2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 7839/2017 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Selma de Cássia Longhitano, exercendo as funções do cargo de Oficial Administrativo, Nível V, Referência "K" da Escala de Vencimentos - Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, extinto na vacância, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 421

Página 3 de 5

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de novembro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Agente do Serviço Municipal

Decreto nº 4.645, de 1º de novembro de 2017.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Aparecida de Lourdes Inezo, no cargo de Secretário Auxiliar do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 173/2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 7840/2017 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Aparecida de Lourdes Inezo, exercendo as funções do cargo de Secretário Auxiliar, Nível V, Referência "I" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, extinto na vacância, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de novembro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 072, de 31 de outubro de 2017.

Constitui o COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando as disposições da Portaria GM/MS 1.172, de 15/06/2004, que estabelece como atribuições do município, em seu art. 3º inciso XIII, a vigilância epidemiológica e monitoramento da mortalidade materna e infantil;

Considerando as disposições da Portaria GM/MS 1.041, de 21/09/2000, que trata da intensificação das ações de redução da mortalidade materna e infantil;

Considerando as disposições da Portaria GM/MS 653, de 28/05/2005, versando sobre notificação compulsória do óbito materno e em seu art. 2º definir como obrigatória a investigação, por parte de todos os Municípios, dos óbitos de mulheres em idade fértil cujas causas possam ocultar o óbito materno;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 421

Página 4 de 5

Considerando as disposições do Decreto nº 62.111, de 15/07/2016, que reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, altera sua denominação e dá providências correlatas;

Considerando a ocorrência, no Município, de óbito maternos e fetais nos últimos anos e que a taxa de mortalidade infantil tem oscilado com períodos de queda acentuada para elevações muito significativas, especialmente, nos anos de 2014 e 2015 apesar dos esforços empreendidos, demandando e adoção de ações visando a reverter essa tendência para a redução desse indicador;

Considerando que no último ano a grande maioria dos óbitos infantis se deu no componente neonatal, refletindo principalmente as condições de assistência a gestante e ao recém nascido,

Resolve:

Art. 1º. Constituir o COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL de Taquaritinga, com o objetivo de avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da quantidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução.

Art. 2º. O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL (CMVMMIF), terá caráter técnico consultivo e as seguintes atribuições.

I - Realizar monitoramento permanente da situação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito do município, identificando os fatores que propiciam a ocorrência desses óbitos;

II - Subsidiar, mediante as investigações de óbitos, a Secretaria Municipal de Saúde, propondo ações que contribuam para qualificar a assistência à saúde,

III - Elaborar relatório anual sobre a situação de mortalidade materna, infantil e fetal, elencando as recomendações elaboradas para apresentação pelo Secretário Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O CMVMMIF será composto por representantes dos órgãos e instituições abaixo

relacionadas:

I - Dr. Tomas Fernando Scalamandrê de Mendonça (representante da Secretaria Municipal de Saúde), que exercerá a presidência do referido Comitê;

II – Leila de Souza Santos Abrahão (representante da Coordenadoria de Atenção Básica);

III – Dra. Breila Carla Batista Barbosa Biella (representante de Política de Saúde da Mulher).

IV – Dr. José Roberto Pessoa de Campos e Dra. Viviane Romano de Moraes (representantes da Política de Saúde da Criança)

V – Ana Cristina de Paula Ferreira Moi (representante da Vigilância Epidemiológica);

VI – Renata Camilotti Camargo (representante da Vigilância Sanitária);

VII – Leila de Souza Santos Abrahão (representante da Coordenação de Atenção Básica/ Conselho Municipal de Saúde);

VIII – Sônia Maria Fernandes Barbosa (representante do Conselho Tutelar de Taquaritinga);

IX – Camila Aparecida Bellentani Cano (representante da Irmandade da Santa Casa e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”;

X – Helen Patrícia do Valle (representante da ETEC – Escola Técnica de Enfermagem Dr. Adail Nunes da Silva”);

XI – Dra. Maria Teresa Luz Eid da Silva (representante do Núcleo de Apoio da Família – NASF),

XII – Vanessa Paciello (representante das Políticas de Educação Permanente em Saúde e Humanização).

Art. 4º. O CMVMMIF será assessorado por uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será responsável pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões; realização de atas; organização e conferência de documentos relacionados aos casos que serão analisados; divulgação aos membros de pautas, atas e documentações.

Art. 5º. O mandato dos membros indicados para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 421

Página 5 de 5

compor o CMVMMIF será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação dos nomes indicados pela instituição, sendo permitida recondução, desde que indicado novamente pelo órgão competente.

Art. 6º. O CMVMMIF terá o prazo de 60 dias, após a designação dos membros para a elaboração de seu regimento.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 064, de 30 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 102/2017 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2017 – OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais permanentes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Cultura, os quais serão entregues de uma única vez, com até 15 (quinze) dias, após requisição das citadas secretarias - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 08:00 horas do dia 22/11/2017 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.514,34 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 01 de novembro de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal